



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 153 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 50/2013 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/FAIND, parte integrante desta Resolução.

**Damião Duque de Farias**  
**Presidente**



**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
DO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA  
*TEKO ARANDU***

**CAPITULO I  
DA NATUREZA**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um Componente Curricular que integra o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – *Teko Arandu* e compreende a pesquisa individual ou em grupo de no máximo três pessoas, quando se tratar da pesquisa com produção de vídeo e de material didático em qualquer temática vinculada à área específica de formação do discente, sendo realizada sob orientação e acompanhamento na forma definida por este Regulamento, respeitando o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD.

**Parágrafo Único** O TCC é obrigatório para a integralização da carga horária do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

**Art. 2º** O objetivo do TCC é de possibilitar aos discentes do Curso Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena – *Teko Arandu* o desenvolvimento de pesquisa contemplando prioritariamente as atividades relacionadas aos processos de ensino e aprendizagem, considerando:

- I** – A recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas e a valorização de suas línguas e de suas culturas;
- II** – A pesquisa e registro do conhecimento tradicional dos grupos familiares, da aldeia e das etnias Guarani e Kaiowá, valorizando as narrativas históricas para compreender as concepções de mundo e o modo de vida do grupo;
- III** – A elaboração de material didático específico e diferenciado que atenda as demandas da Educação Escolar Indígena nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- IV** – O incentivo à pesquisa dos processos de ensino e aprendizagem próprios das etnias Guarani e Kaiowá nas diferentes áreas de conhecimento contempladas no curso;
- V** – O desenvolvimento de pesquisas que visam à identificação e à reflexão de modelos de gestão diferenciada para as escolas indígenas.

**CAPÍTULO II  
DAS MODALIDADES DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**Art 3º** O TCC deverá ser produzido nas seguintes modalidades:

**I** – Elaboração de materiais didáticos e paradidáticos diferenciados para a Educação Escolar Indígena.

**(a)** Os materiais citados no item I do Art. 3º poderão ser livros utilizados para o ensino nas diversas áreas de conhecimentos e nos níveis de ensino escolar, apostilas, jogos pedagógicos e materiais lúdicos;

**II** – Produção audiovisual etnográfico;

**III** – Monografia;

**IV** – Artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

§ 1º Nas modalidades audiovisuais e de material didático deverão ser acompanhados por um relatório escrito que detalhe os passos do Projeto desenvolvido pelo(s) discente(s) juntamente com seu orientador.

§ 2º Nas modalidades de monografia e artigo os resumos deverão ser apresentados em língua portuguesa e na língua indígena.

**Art. 4º** São componentes obrigatórios do TCC:

- I – Elaboração de projeto;
- II – Apresentação do projeto;
- III – Elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV – Entrega do trabalho para a apreciação dos avaliadores do TCC;
- V – Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso;
- VI – Entrega do trabalho final.

**Art. 5º** A apresentação de todos os trabalhos deverá acontecer em forma de Seminário, de acordo com o estabelecido no Art. 15.

**Art. 6º** O texto final deverá respeitar as normas de cada modalidade de TCC, nos casos de textos, estes deveram estar em conformidade com as normas estabelecida pela ABNT.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO

**Art. 7º** A comissão de TCC, devidamente designada pela Coordenação do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - *Teko Arandu*, é composta por docentes atuantes no referido Curso.

**Art. 8º** Todas as decisões sobre TCC serão organizadas por esta Comissão e submetidas à apreciação do Conselho Diretor da Faculdade Intercultural Indígena.

**Art. 9º** Caberá à Comissão de TCC:

- I – Apresentar à Coordenadoria do Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural proposta de regulamentação dos TCC para submissão ao Conselho Diretor da Faculdade Intercultural Indígena;
- II – Propor um cronograma geral de desenvolvimento do componente/modulo TCC, levando em consideração a modalidade de ensino adotada pela Licenciatura Intercultural Indígena - *Teko Arandu*;
- III – Divulgar o regulamento de TCC aos docentes e discentes do curso de Licenciatura Intercultural Indígena – *Teko Arandu*;
- IV – Organizar e coordenar o cronograma de atividades do TCC.

### CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

**Art. 10** A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso compete aos docentes vinculados à Licenciatura Intercultural Indígena – *Teko Arandu*, podendo-se admitir, mediante apreciação do Conselho Diretor da Faculdade Intercultural Indígena, que as orientações possam ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

realizadas por professores colaboradores do curso, sendo esses unicamente docentes da UFGD.

**Art. 11** Compete ao orientador:

- I** – Apresentar termo de aceite do discente como orientando (a);
- II** – Propor um cronograma de orientação que esteja em conformidade com o calendário acadêmico do curso e com o cronograma proposto pela comissão de TCC para a realização das Orientações no Tempo Universidade e no Tempo Comunidade;
- III** – Orientar o discente em todas as fases de produção do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV** – Acompanhar e avaliar o desempenho e a produção do discente sob sua orientação, na Orientação no Tempo Universidade e na Orientação no Tempo Comunidade, conforme o cronograma proposto pela Comissão de TCC;
- V** – Autorizar a apresentação pública do trabalho de graduação mediante termo de anuência.
- VI** – Providenciar, juntamente com o orientando, a entrega ao responsável pela área específica o exemplar do texto final para fins de avaliação e, ao término do processo, um exemplar da versão final do texto.

**CAPITULO IV**  
**DOS DISCENTES**

**Art. 12** O orientado deverá cumprir, juntamente com o orientador, o cronograma de atividades estabelecido no Projeto de TCC e o cronograma de prazos estabelecidos pela Comissão do TCC para a entrega da versão final de sua pesquisa.

**Art. 13** Cabe ao discente:

- I** – Escolher o tema do trabalho de conclusão de curso levando em conta as possibilidades dos orientadores;
- II** – Sugerir orientador, considerando sua linha de pesquisa;
- III** – Elaborar o projeto final de estudo ou pesquisa sob orientação;
- IV** – Frequentar as reuniões e outras atividades para as quais for convocado (a);
- V** – Elaborar e submeter à avaliação do orientador relatório parcial das atividades desenvolvidas no prazo estabelecido no cronograma de atividades do componente curricular;
- VI** – Cumprir as normas e os prazos fixados neste regulamento, no plano de ensino docente;
- VII** – Entregar um exemplar do texto final para avaliação e um exemplar da versão final do texto, após atender às indicações dos avaliadores e considerar contribuições de arguidores, submetendo - a apreciação final do (a) orientador (a);
- VIII** – Apresentar publicamente o seu Trabalho de Conclusão de Curso e responder à arguição pública mediante anuência escrita do (a) orientador (a).

**CAPÍTULO V**  
**DA AVALIAÇÃO**

**Art. 14** O processo avaliativo deverá considerar as seguintes dimensões:

- I** – O processo de elaboração do trabalho;
- II** – O resultado do processo de elaboração do trabalho;
- III** – A apresentação pública do trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**Art. 15** As apresentações públicas dos textos finais serão realizadas no Seminário de TCC de acordo com o estabelecido no Art. 5º.

§ 1º O Seminário de TCC será aberto aos discentes e professores vinculados ao Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – *Teko Arandu*.

§ 2º O tempo de apresentação oral do discente será no máximo de vinte minutos.

§ 3º A finalização da aferição da média final e sua divulgação estarão condicionadas à entrega de 2 (dois) exemplares do texto final, mais 2(duas) cópias do material produzido, no caso de vídeo e material didático, à Comissão de TCC, com as devidas correções indicadas pela banca examinadora.

§ 4º A entrega pós-correção se dará 30 dias após a defesa pública.

**Art. 16** O desempenho do discente e a sua produção textual serão avaliados:

I – Pelo orientador;

II – Por avaliadores do texto final.

**Art. 17** Os avaliadores do texto final deverão ser indicados pelo orientador e pelo orientado, com anuência da Comissão.

**Art. 18** Compete ao orientador:

I – Avaliar o relatório parcial e apresentar um parecer sobre o desempenho do discente pesquisador à responsável pela Área Específica;

II – Avaliar previamente o texto final e apresentar um parecer favorável de encaminhamento para banca pública;

III – Presidir a banca avaliadora do texto final juntamente com mais dois membros.

IV – Indicar e convidar os membros avaliadores;

V – Publicar a data, horário e o local da realização da avaliação de seu orientado em acordo com o Cronograma da Comissão de TCC.

**Art. 19** Composição da Banca Avaliadora:

I – A banca examinadora será composta pelo orientador ou o co-orientador e um professor convidado pelo orientador.

(a) Na ausência do orientador o Presidente da Banca indicará dois professores para examinarem o texto, a apresentação e respectivos suplentes;

II – Poderão ser membros das bancas os professores vinculados à UFGD.

**Art. 20** Compete aos avaliadores do texto final:

I – Avaliar os textos finais que lhe forem distribuídos, considerando os objetivos visados pelo projeto pedagógico do curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

II – Registrar os resultados da avaliação realizada acompanhados de justificativa, indicações e destaques.

III – Devolver, no prazo estabelecido, os textos finais recebidos para avaliação, acompanhados das respectivas fichas avaliativas devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

**Parágrafo Único** Verificada a acentuada disparidade entre a primeira e a segunda avaliação caberá à Comissão de TCC chamar uma nova banca avaliadora.

**Art. 21** A apresentação pública do texto final será arguida por docentes vinculados ou não à UFGD indicados pelo orientador e orientado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

§ 1º A apresentação de que trata o *caput* deverá ocorrer dentro do ano letivo em que se deu a avaliação com duração mínima de 15 e máxima de 20 minutos.

§ 2º Compete aos avaliadores analisar a apresentação dos resultados do Trabalho de Conclusão de Curso e arguir o discente apresentador.

**Art. 22** O resultado da avaliação será registrado pela Comissão de TCC.

**Art. 23** A apuração da frequência nas atividades presenciais far-se-á em conformidade com as normas vigentes, conforme cronograma elaborado pelo (a) orientador e o orientado.

**Art. 24** O registro de frequência para a carga-horária destinada às atividades não presenciais, no componente em que está inserido o TCC, será efetuado mediante apresentação do projeto, no primeiro caso, e do projeto e texto final concluídos, no segundo caso.

**Art.25** O discente será considerado aprovado no TCC quando obtiver a avaliação favorável da banca examinadora e atender as orientações de correção dos avaliadores sob acompanhamento de seu orientador.

**Art. 26** Será considerado reprovado o discente que:

**I** – Deixar de entregar o Projeto de Pesquisa elaborado no prazo máximo estabelecido no cronograma da Comissão de TCC;

**II** – Deixar de entregar o Trabalho de Conclusão de Curso concluído no prazo máximo estabelecido no cronograma da Comissão de TCC;

**III** – Deixar de apresentar publicamente, na data fixada, o seu texto final seguido ou não de material produzido;

**IV** – Incurrir em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, autoria, fontes e instituições.

**V** – Apresentar trabalho inacabado ou fora do formato padrão;

**VI** – Obter resultados da avaliação não satisfatórios;

**VII** – Tiver mais de 25% de faltas na carga-horária destinada a atividades presenciais.

**Art. 27** O pedido de revisão dos resultados da avaliação deverá ser entregue por escrito à Comissão de TCC dentro de no máximo cinco dias úteis após a realização da avaliação.

**Art. 28** A revisão de resultados da avaliação será realizada em conjunto pelo orientador e demais membros da banca.

**Art. 29** Não satisfeito, em grau de recurso, o discente deverá, em até cinco dias úteis, dirigir requerimento de nova revisão à Coordenação de Curso da Licenciatura Indígena que encaminhará o pedido à Direção da Faculdade Intercultural Indígena, que procederá conforme dispõe o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

## CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

**Art. 30** O orientado e seu orientador deverão cumprir os seguintes prazos:

**I** – O Projeto de Pesquisa e o Termo de Aceite do Orientador deverão ser entregues à Comissão de TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**II** – O relatório parcial da pesquisa deverá ser entregue ao orientador, pelo orientando, 4 (quatro) meses após o seu início, devidamente datado e assinado.

**III** – O texto final da pesquisa deverá ser entregue à Comissão de TCC pelo discente aos 120 (cento e vinte) dias anteriores à integralização de seu curso.

**IV** – O TCC será entregue formalmente a Comissão em 4 (quatro) vias digitadas e encadernadas com espiral.

**V** – Após avaliação da banca, o discente terá o prazo máximo de 30 dias para as correções sugeridas pelos avaliadores.

(a) Os discentes que não atenderem ao prazo estabelecido serão automaticamente considerados reprovados no componente curricular TCC, devendo cursá-lo obrigatoriamente para a integralização do curso.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 31** As cópias do texto final, acompanhados ou não de material produzido, serão destinadas ao acervo da Licenciatura Intercultural Indígena e à Biblioteca da UFGD.

**Art. 32** Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade Intercultural Indígena – FAIND/UFGD.